



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR  
CNPJ 95.684.544/0001-26

FLS. 02



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício nº 003/2013

Santa Maria do Oeste, 21 de janeiro de 2013.

ILMO SR.:  
CLAUDIO LEAL  
Prefeito municipal:

Venho por meio deste, solicitar a **locação de imóvel para a instalação do peti do distrito de são Jose**, visto que até o momento esta secretaria não dispõe de local apropriado para este fim.

Após pesquisa de preços e análise dos imóveis disponíveis, sugerimos para locação por processo de dispensa de licitação o imóvel de **VALDEMIR PAULO MARTINS**, portador do RG nº 6.049.079-1e CPF nº 819.573.199-68, situado na rua Luis Ignácio grande, centro, CEP 85230000, distrito de são José, Santa Maria do Oeste PR, que mede 225m<sup>2</sup>.

O valor por esta secretaria foi de R\$ 700.00 (setecentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar-lhe meu protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
JOSÉ VALDIVINO GOMES  
Secretário de Assistência Social

PROIBIDO PLASTIFICAR  
983208041

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
983208041

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
FABRIL DE IDENTIFICAÇÃO



NOME  
VALEDIMIR PAULO MARTINS

DOC. IDENTIDADE / ARG. EMISSOR / UF - PR  
6049079-1

CPF - DATA NASCIMENTO  
819.573.199-68 | 28/02/1973

FILIAÇÃO  
VALMOR PEDRO MARTINS  
MARIA DA APARECIDA MARTINS

PERMISSÃO - ATC - CAT. HAB. C

Nº REGISTRO - VALIDADE - 1ª EMISSÃO  
02751300790 - 21/02/2013 - 05/06/1992

OBSERVAÇÕES



LOCAL - ASSUNTURA DO PERFIL  
SANTA MARIA DO OESTE, PR - DATA EMISSÃO - 25/02/2008

Assinatura: DAVID TAN COTTI

ASSINATURA DO EMISSOR - 41830519614 - PR881159823



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DEPARTAMENTO DE PESSOAS FISCAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALDEIMIR PAULO MARTINS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF: 819573199 68

CPF: 819.573.199-68

DATA DE EMISSÃO: 28.02.73

VALIDADE: 05/06/1992

ASSINATURA: DAVID TAN COTTI

ASSINATURA DO EMISSOR: 41830519614 - PR881159823



**ESCRITURA** Valor R\$ 1.000,00

DAIRTON SUTIL DE OLIVEIRA à VALDEMIR PAULO MARTINS, como segue: - - - -

**Escritura Pública de compra e venda na forma que segue:**

SAIBAM quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que aos vinte e cinco - (25) - dias do mês de outubro (10) do ano de ~~mil novecentos e~~ dois mil e um - neste Distrito de São José, município de Santa Maria do Oeste, comarca de Pitanga - Pr. neste cartório, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante(s) vendedor(es) o Sr. DAIRTON SUTIL DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente e domiciliado a rua prim, digo, principal s/nº na sede deste distrito, portador da C.I. RG. nº 1.312.988 SSP-PR., inscrito no CPF/MF sob nº 338.872.769-49; e de outro lado, como outorgado comprador o Sr. VALDECIR PAULO MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Sra. Adriana Zouza Leal Martins, posteriormente a Lei Federal nº 6.515/77, comerciante, residente e domiciliado a rua principal s/nº na sede deste distrito, portador da C.I. RG. nº 6.049.079-1 SSP-PR., inscrito no CPF/MF sob nº 819.573.139-68. Meus conhecidos, de cuja capacidade e identidade dou fé. Pelo outorgante vendedor me foi dito que a justo título, por aquisição feita em 14 de agosto de 1997, pela quantia de R\$ 1.000,00, conforme escritura pública de compra e venda de fls. 043/044 do livro nº 07-/E deste Ofício, outorgada por Antonio Carlos Santos de Souza é senhor e legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou hipotecas, de uma área de terras em maior porção, medindo 2.061,69m<sup>2</sup> (dois mil e sessenta e um metros e sessenta e nove centímetros quadrados), parte do lote nº 05 (cinco) da gleba 4 - São José, Colônia Piquini, deste município; com os limites, divisas e confrontações a condomínio com demais herdeiros e sucessores. Imóvel inscrito na Secretaria da Receita Federal ITR sob nº 9845130.0 com comprov, digo, comprovação de quitação do ITR de 1997 a 2001. Cadastrado no INCRA sob nº 720038099384.2 - área total 7,6 - módulo fiscal 20,0 - fração mínima de parcelamento 3,0 com CCIR do exercício 1988/1989.-

= = = = = = = = = = = = = = = =

Diagonal de cancelamento

*[Handwritten signature]*

Que, o(s) respectivo(s) título(s) de propriedade esta(ão) registrado(s) no cartório competente, no Livro nº(º), 02 fls. 02 matrícula sob nº(º), 20.640 do Cartório de Registro Geral de Imóveis desta comarca.

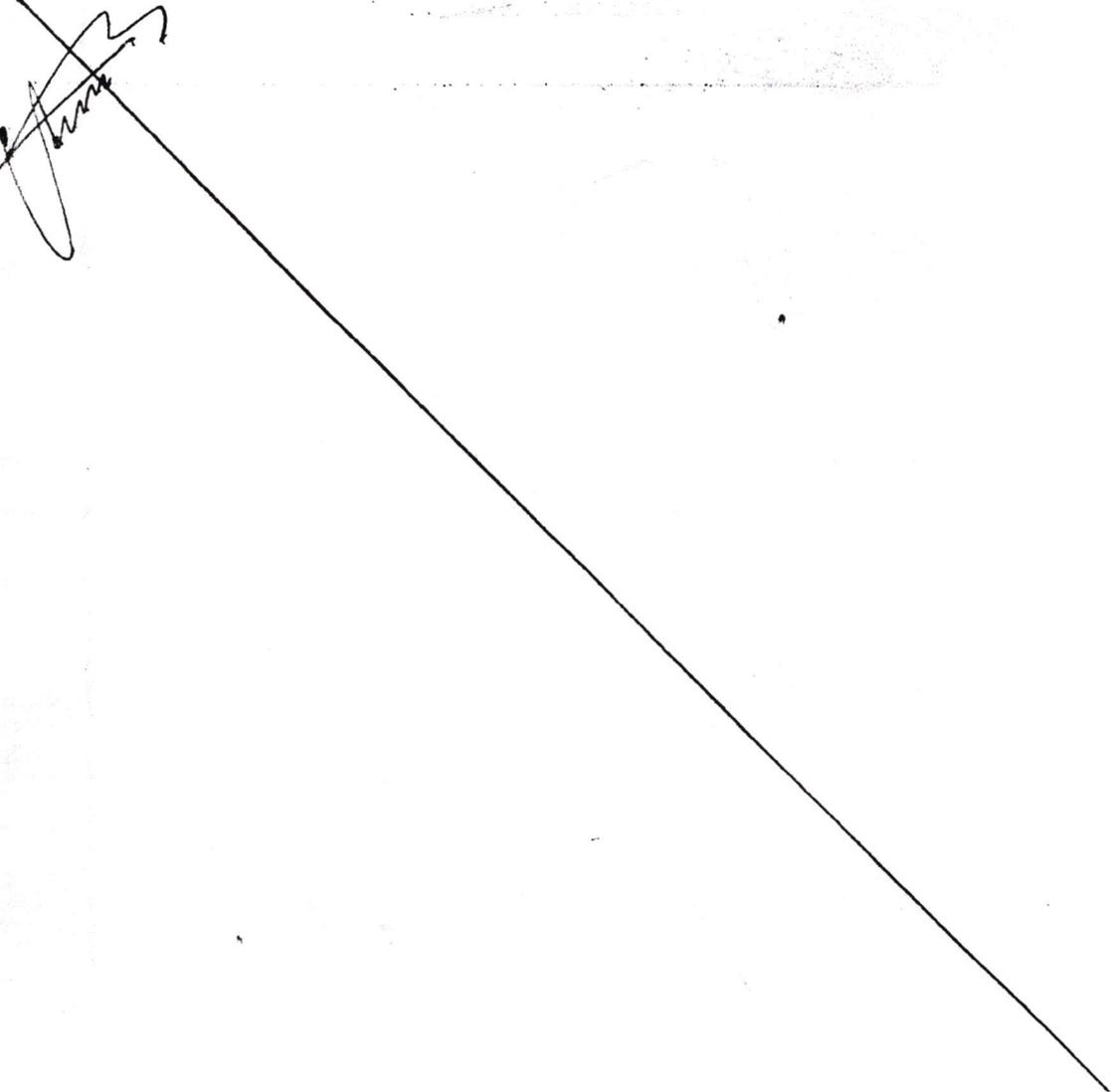
*[Handwritten signature]*

*Cartório Substituído de Sobrecritas*

- - - - - ; QUE, pelo preço certo e ajustado  
de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), - - - - -  
= = = = =

= = que do(s), outorgado(s) comprador(es), confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente brasileira, de cujo preço lhe(s) dá(ão) plena e geral quitação, vende(m) ao(s) outorgado(s) comprador(es), como de fato vendido tem, o(s) descrito(s) bem(ns), obrigando-se ele(s) outorgante(s) vendedor(es), a fazer(em) esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção, quando chamado(s) à autoria, podendo o(s) outorgado(s) comprador(es), empossar(em)-se desde já do(s) bem(ns) vendido(s), pois a ele(s) transfere(m) neste ato e pela cláusula «constituti», todo o direito, domínio, ação e posse que sobre o(s) mesmo(s) vinha(m) exercendo. Então pelo(s) outorgado(s) comprador(es), foi dito que aceitava(m) esta escritura em todos seus termos por se achar a mesma de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si e o(s) vendedor(es) apresentando os documentos que passo a transcrever: as partes dispensam a apresentação do comprovante do recolhimento do ITBI e as certidões negativas fiscais, pelo que lhes faculta os incisos II e IV e § 2º do art. 1º de Dec. 93240 de 09-09-86, comprometendo-se apresentá-los no ato de registro desta. Declara o outorgante vendedor, sob pena de responsabilidade civil, não haverem ações reais e pessoais reipersecutórias referente ao imóvel objeto desta escritura, nem outros ônus incidentes. Declara que não industrializa seus produtos agrícolas, não vende no varejo ou seja objeto de exportação, não estando sujeito a débitos com o INSS. Emitida D.O.I. a SRF. Apres. Certidão Negativa sob nº 1142/2001 do Cartório de Registro Geral de Imóveis expedida em 25-10-2001. - - - - -

= = = = =

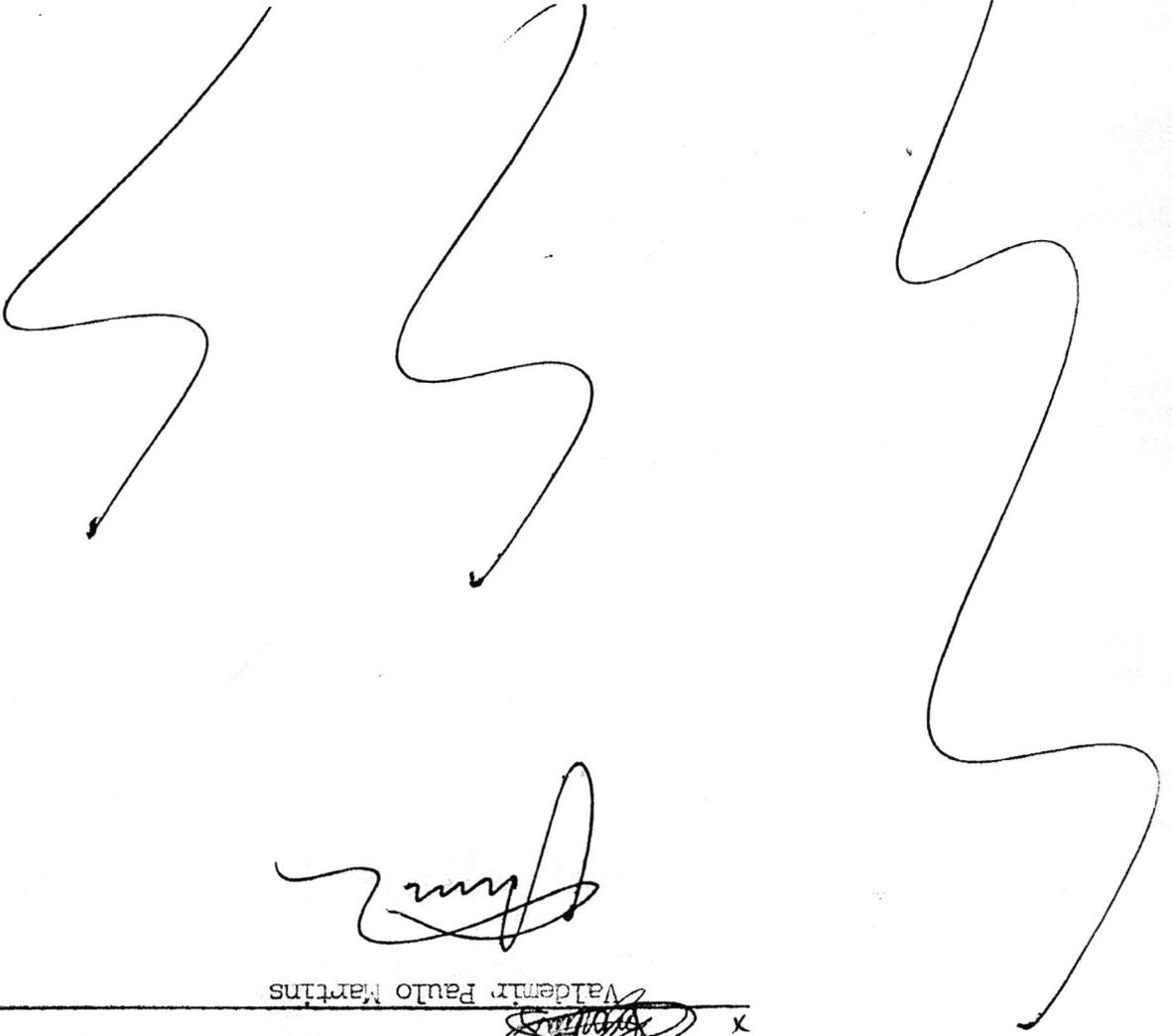


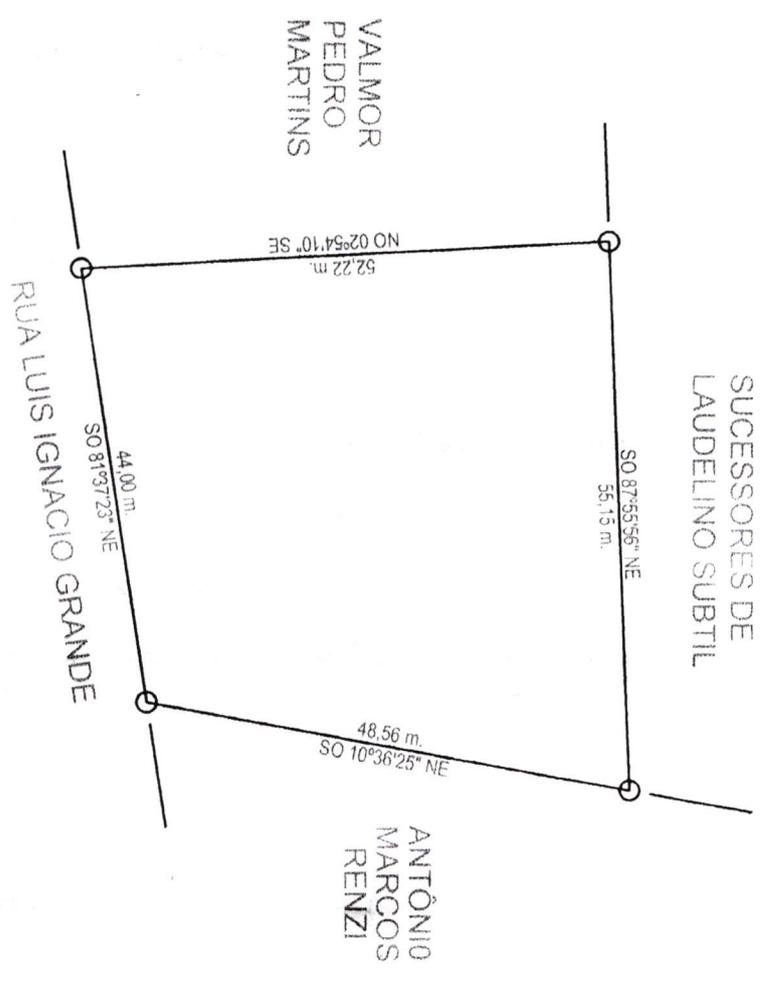
SIM CONVENÇIONADOS E CONTRATADOS pediram que lhes lavrasse esta escritura, que  
se sendo lida perante as partes, acharam conforme, e foi aceita em tudo por aquelas que,  
aproximadamente outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentarias, conforme  
o art. 11.2.18 do CN da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Protocolada  
em nº 018/01 fls. 06. Livro nº 01. Distribuída sob nº 980/2001 em 25.10.2001. Egr, Alta-  
do. Santos, Tabelação a datilografar, subscrivi e assino. Custas: 1.260,00 VRC. R\$  
150. São José, 25 de outubro de 2001.-

*Dr. Valdemir Paulo Martins*

Distrito Sutil de Oliveira

Valdemir Paulo Martins





**MARTINS**  
**AGRIMENSURA**  
**E TOPOGRAFIA**  
 AV. DEP. FRANCISCO COSTA  
 PITANGA - PR  
 TELEFONE: (0XX42) 946-1826  
 CEP: 85200-000

IMÓVEL: Chacária nº 05-Parte  
 GLEBA Nº 04 - São José - COLÔNIA PIQUIRI.  
 ÁREA : 2.061,69 m<sup>2</sup>. (Documentos) 2.450,08 m<sup>2</sup>. (Terreno)  
 MATRÍCULA : 8.711 INCGRA  
 MUNICÍPIO: STA. MARIA DO ESTE COMARCA: PITANGA UF: PR  
 PROPRIETÁRIO: VALDEAIR PAULO MARTINS

DATA: 03/11/2012 ESCALA: 1:750  
 LEVANTAMENTO DE CAMPO **GPS** GEODÉSICO  
 DESENHO: AMARILDO E WESLEY

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO  
 ÁREA TOTAL DE P.P. =  
 PRESERVADA  À RESTAURAR

ÁREA TOTAL DA R.F.L. EXIGÍVEL =  
 EXISTENTE  À RESTAURAR  
 R.F.L. RECEBIDA  R.F.L. CEDIDA

MATA EXCEDENTE  CAPOEIRA

AGRICULTURA TEMPORÁRIA  
 AGRICULTURA PERMANENTE

PASTAGEM  DEMAIS ÁREAS

REFLORRESTAMENTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

AMARILDO MARTINS  
 TÊC. FLORESTAL CREA 23027/D.

TOPOGRAFIA  
AGRIMENSURA  
MARTINS

# MEMORIAL DESCRITIVO

**Lote nº:** Chácara nº 05-Parte

**Gleba nº:** 04-São José

**Colônia** Piquiri

**Área:** 2.061,69 M2.

**Município:** Santa Mª do Oeste

**Comarca:** Pitanga

**Estado:** Paraná

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**NORTE:** Por uma linha seca, com rumo  $87^{\circ}55'56''$ SO, medindo 55,15 metros, confrontando com terras de Sucessores de Laudelino Subtil.

**OESTE:** Por uma linha seca, com rumo  $02^{\circ}54'10''$ SE, medindo 52,22 metros, confrontando com terras de Valmor Pedro Martins.

**SUL :** Por uma linha seca,  $81^{\circ}37'23''$ NE, medindo 44,00 metros, confrontando com a rua Luiz Ignácio Grande.

**LESTE:** Por uma linha seca, com rumo  $10^{\circ}36'25''$ NE, medindo 48,56 metros, confrontando com terras de Antônio Marcos Renzi.

( "Orientação dos rumos N.V." )

( "Norte Verdadeiro" )

  
AMARILDO MARTINS  
TÉC. FLORESTAL CREA 2302/TD.

Pitanga 12 de novembro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR  
CNPJ 95.684.544/0001-26



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria de Educação referente a, “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO PETI**”. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor estimado mensal do contrato é de R\$ 700,00 (setecentos Reais) mensais.

Santa Maria do Oeste, 23 de janeiro de 2013

Atenciosamente,

**CLAUDIO LEAL**  
**Prefeito Municipal**


**ÓRGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**
**UNIDADE 13.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| CONTA DE DESPESA | NATUREZA  | RECURSO   | CONTA     | P / A      |
|------------------|---|-----------|-----------|------------|
| 08.244.08011-086 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)             |           |           | 139.600,00 |
| 002490           | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                 |           | 50.000,00 |            |
|                  | 0.1.00.000934 01934 Bloco de financiamento da Proteção Social       | 50.000,00 |           |            |
| 002500           | 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |           | 15.000,00 |            |
|                  | 0.1.00.000934 01934 Bloco de financiamento da Proteção Social       | 15.000,00 |           |            |
| 002510           | 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |           | 50.000,00 |            |
|                  | 0.1.00.000934 01934 Bloco de financiamento da Proteção Social       | 50.000,00 |           |            |
| 002520           | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |           | 15.000,00 |            |
|                  | 0.1.00.000934 01934 Bloco de financiamento da Proteção Social       | 15.000,00 |           |            |
| 002530           | 3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS       |           | 9.600,00  |            |
|                  | 0.1.00.000934 01934 Bloco de financiamento da Proteção Social       | 9.600,00  |           |            |
| 09.242.08011-087 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)           |           |           | 18.000,00  |
| 002540           | 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS                                  |           | 4.500,00  |            |
|                  | 0.1.00.000935 01935 Bloco de financiamento da Proteção Social       | 4.500,00  |           |            |
| 002550           | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                 |           | 1.000,00  |            |
|                  | 0.1.00.000935 01935 Bloco de financiamento da Proteção Social       | 1.000,00  |           |            |
| 002560           | 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |           | 1.000,00  |            |
|                  | 0.1.00.000935 01935 Bloco de financiamento da Proteção Social       | 1.000,00  |           |            |
| 002570           | 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |           | 10.000,00 |            |
|                  | 0.1.00.000935 01935 Bloco de financiamento da Proteção Social       | 10.000,00 |           |            |
| 002580           | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |           | 1.500,00  |            |
|                  | 0.1.00.000935 01935 Bloco de financiamento da Proteção Social       | 1.500,00  |           |            |
| 10.243.08011-088 | Componente Para Qualificação da Gestão (SUAS)                       |           |           | 76.000,00  |
| 002590           | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                 |           | 18.000,00 |            |
|                  | 0.1.00.000936 01936 Componente para Qualificação da Gestão          | 18.000,00 |           |            |
| 002600           | 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |           | 1.000,00  |            |
|                  | 0.1.00.000936 01936 Componente para Qualificação da Gestão          | 1.000,00  |           |            |
| 002610           | 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |           | 40.000,00 |            |
|                  | 0.1.00.000936 01936 Componente para Qualificação da Gestão          | 40.000,00 |           |            |
| 002620           | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |           | 10.000,00 |            |
|                  | 0.1.00.000936 01936 Componente para Qualificação da Gestão          | 10.000,00 |           |            |
| 002630           | 3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS       |           | 2.000,00  |            |
|                  | 0.1.00.000936 01936 Componente para Qualificação da Gestão          | 2.000,00  |           |            |
| 002640           | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |           | 5.000,00  |            |
|                  | 0.1.00.000936 01936 Componente para Qualificação da Gestão          | 5.000,00  |           |            |
| TOTAL DA UNIDADE |   |           |           | 233.600,00 |

  
**Marcia Renata Rosa**  
 Contadora - CRC-PR 052904/O-1  
 CPF 036.934.189-93



### **PARECER JURIDICO**

Trata o presente parecer da análise jurídica de dispensa de licitação, conforme solicitado pelo Sr. Prefeito Municipal nesta data, visando a locação de imóvel para a instalação da PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, junto ao Distrito de São Jose, neste Município.

Consta da justificativa, que a administração municipal não dispõe de local adequado para este fim, e após pesquisa de preços e análise dos imóveis disponíveis, sugeriram a presente locação.

Por sua vez dispõe o Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Assim, atendendo a determinadas peculiaridades é possível a realização da contratação direta, requisitos estes salientados pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, vejamos:

A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos- 10 ed. São Paulo: Dialética, 2004.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**  
**CNPJ 95.684.544/0001-26**

Fls.: .....



específico; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

Logo, considerando o disposto na justificativa de fls 2, de que se faz necessária a locação de imóvel para o desempenho de atividades inerentes a administração, e de que o imóvel citado vem de encontro com estas necessidades, e mais, o preço foi devidamente orçado pela Secretaria responsável, tem-se que foram cumpridos os requisitos de lei, podendo desta forma realizar-se a contratação de forma direta, conforme dispõe o Art. 24, X da Lei 8.666/93.

Isto posto, opino FAVORAVELMENTE ao presente processo de dispensa de licitação, observadas as disposições constates no Art. 26, da Lei de Licitações (lei 8.666/93)<sup>2</sup>, sendo assim após o presente parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

É o parecer, S.M.J.

Santa Maria do Oeste-Pr, 23 de Janeiro de 2013.

**Edite Simi Esteche**

OAB – PR n.º 42.176

<sup>2</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR  
CNPJ 95.684.544/0001-26



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 005/2013

REFERENTE: DISPENSA N.º 001/2013.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO PETI JUNTO AO DISTRITO DE SÃO JOSE – MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, COM ÁREA DE 225M2**”

Assim, com base no Art. 24, Inciso X da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de janeiro de 2013

**CLAUDIO LEAL**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR  
CNPJ 95.684.544/0001-26



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 005/2013**

**REFERENTE: DISPENSA N.º 001/2013.**

**OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DO PETI JUNTO AO DISTRITO DE SÃO JOSE – MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, COM AREA DE 225M2”**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr

**CONTRATADO:** VALDEMIR PAULO MARTINS

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais, perfazendo um valor total do contrato de R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Oitocentos Reais).

**VIGÊNCIA:** 12(Doze) meses

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o disposto nos incisos X do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 23 de janeiro de 2013.

**CLAUDIO LEAL**  
Prefeito Municipal

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

|   |  |
|---|--|
| Entidade Executora                      | MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  |
| Ano*                                    | 2013   |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*  | 1  |
| Modalidade*                             | Processo Dispensa  |
| Número edital/processo*                 | 5  |
| Descrição Resumida do Objeto*           | LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO PETI JUNTO AO DISTRITO DE SÃO JOSE – MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, COM ÁREA DE 225M2. |
| Dotação Orçamentária*                   | 1300208244080110863390360000   |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 8.400,00   |
| Data Publicação Termo ratificação       | 24/01/2013   |
| Data Cancelamento                       |  |

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3318368903 ([Logout](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR  
CNPJ 95.684.544/0001-26



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob n. 95.684.544/0001-26, com sede a Rua Jose de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 3.531.523-3 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. n.º 348.255.171-53, residente e domiciliado na Rua Jose de França Pereira, nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **VALDEMIR PAULO MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. n.º 819.573.199-68, portador da Cédula de Identidade n.º 6.049.079-1, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, partes que entre si celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** “LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DO PETI, junto ao Distrito de São Jose, situado a Rua Luiz Inacio Grande – Centro, com área de 225m<sup>2</sup>”

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato obedecerá às normas pertinentes à Administração Pública.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço certo e ajustado para a locação é de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais, perfazendo um valor contratual em R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

#### CLÁUSULA QUARTA:

O presente contrato tem inicio na data de 25 de janeiro de 2013 a 24 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, desde que haja interesse das partes.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O pagamento será efetuado todo o dia 10(dez) de cada mês subsequente ao mês de vencimento.

*FLS 14*  
*[Handwritten signatures]*



**CLÁUSULA SEXTA:**

À contratante reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que comunicada a contratada com 30 (trinta) dias de antecedência.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem prévio aviso, nos casos de não cumprimento das cláusulas constantes deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, com prevalência sobre qualquer outro.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Maria do Oeste, 25 de janeiro de 2013.

**CLAUDIO LEAL**  
Prefeito Municipal

**VALDEMIR PAULO MARTINS**  
Contratado

Testemunhas:

Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.1893.689-03

Jose Maria Diogo de Deus  
RG: 3.168.883-3  
CPF: 441.875.139-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**  
CNPJ 95.684.544/0001-26



**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

**Contratada:** **VALDEMIR PAULO MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. n.º 819.573.199-68, portador da Cédula de Identidade n.º 6.049.079-1.

**OBJETO:** **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DO PETI**, junto ao Distrito de São Jose, situado a Rua Luiz Inacio Grande – Centro, com área de 225m2.

**Valor Mensal do Contrato:** R\$ 700,00 (Setecentos Reais)

**Data de assinatura:** 25 de janeiro de 2013.

**Vigência:** 24/01/2014.

30/01

